



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com

CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 61/2025.

Senhor Presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no dia 15.05.2025, às 18h, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº 61/2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O referido Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, por processo seletivo simplificado, de 02 (dois) servidores para a função de Motorista Operador de Máquinas, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sob a justificativa de atender à elevada demanda de serviços nas Secretarias da Agricultura e da Assistência Social.

As comissões permanentes desta Casa Legislativa formularam o Requerimento nº 02/2025, solicitando ao Executivo Municipal esclarecimentos. Em resposta, foi encaminhado o Ofício nº 149/2025, no qual o Executivo justifica a proposta em razão do número elevado de veículos da frota e da alta demanda de serviços.

Contudo, não é razoável o argumento de que a existência de uma frota numerosa e o aumento das demandas operacionais justifiquem, por si sós, novas contratações temporárias. A gestão pública deve obedecer ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente após a Emenda Constitucional nº 19/1998, que reforçou a obrigação de utilizar racionalmente os recursos humanos e financeiros.

No mérito, mesmo após as explicações apresentadas pelo Executivo, entende-se que não está caracterizada a situação excepcional e temporária que justifique a contratação pretendida. Demais justificativas serão feitas em Plenário.

Face ao exposto, as Comissões Permanentes apresentam parecer desfavorável a tramitação do mesmo, e voto contrário do Vereador Selori Rosa.

Alto Alegre/RS, 15 de maio de 2025.

Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

Eliane Dalberto
Presidente

Renildo da Silva
Membro

Selori Rosa
Relator

Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

Gilson Maier
Presidente

Selori Rosa
Membro

Renildo da Silva
Membro Temporário

RECEBIDO

Em: 20 / 05 / 2025

Nome:

Matr.:

Ass: